



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13052/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2023**  
**2º ADITIVO AO CT Nº: 103/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**SANTA LUZIA E A EMPRESA SOFTPLAN**  
**PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município, Sra. **ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ**, matrícula nº 39063, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 4.517/2025 de 07 de Março de 2025, **doravante denominado CONTRATANTE** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ **82.845.322/0001-04**, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC – CEP 88.056-000, e-mail: [contabilidade@softplan.com.br](mailto:contabilidade@softplan.com.br) / [centralcontratos@softplan.com.br](mailto:centralcontratos@softplan.com.br), telefone: (48) 3027-8029 / (48) 99186-4952, neste ato representado por MARCIO SANTANA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº xxx.526.451-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 103/2023 por 3 (três) meses e o reajuste de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), conforme índice [ICTI](#) (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), de junho/2024 a maio/2025, nos termos do Inc XI do art. 40 da Lei 8.666/93 e do item 3.3 da Clausula Terceira do referido contrato, nos termos da Carta Manifestação de Interesse (SEI nº 0220121), disponível no SEI 24.1.000001504-4, da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 03 meses, a partir do dia 12/09/2025 até o dia 11/12/2025.

**Parágrafo único:** Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no caput, no caso da assinatura de novo Contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando objeto análogo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em virtude da prorrogação e do reajuste de que trata a Cláusula Primeira, o valor global do Contrato nº 103/2023 passará para o valor de **R\$ 74.308,60 (Setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos)**.

| ETAPAS                 | DESCRIÇÃO                                | PRAZO    |
|------------------------|------------------------------------------|----------|
| Serviços de Integração | Integração com o Sistema de Dívida Ativa | 03 meses |
|                        | Integração com empresa de publicações    | 03 meses |
| Licenciamento de uso   | Licença de uso mensal                    | 03 meses |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13052/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2023  
2º ADITIVO AO CT Nº: 103/2023

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO                                                                                            | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de informática e congêneres, com licenciamento ou cessão de direito de uso e suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de licenças de software jurídico destinado à gestão de processos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, que possibilite a informatização e automatização da Procuradoria e a sua integração com a administração tributária municipal (Dívida Ativa) e o Poder Judiciário. Para tanto, será necessária o fornecimento de licenças de software jurídico, execução de serviços de implantação do sistema contratado à rede e aos computadores da PGM com o objetivo de permitir a intercomunicação entre a Procuradoria e o sistema do Órgão Judicial que tenha adotado o Modelo Nacional Interoperabilidade (MNI), bem como a integração ao sistema de dívida ativa municipal, além de realização de suporte técnico periódico, conforme condições e especificações adiante descritas. | SERVIÇO | 03     | R\$ 24.769,53                                                                                             | R\$ 74.308,60 |
| 2    | Integração com o Sistema de Dívida Ativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 1      | Item a pagar por ocasião da execução; valor já contemplado no contrato não acresce o valor deste aditivo. |               |
| 3    | Integração com empresa de publicações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO | 1      | Item a pagar por ocasião da execução; valor já contemplado no contrato não acresce o valor deste aditivo. |               |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA 02.062.2001-2019  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FICHA 50 FONTE 1500

**CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 04 de Setembro de 2025.

**ISABELLE MARIA GOMES DE SÁ**  
Procuradora Geral do Município

**MARCIO SANTANA SOUZA**  
Softplan Planejamento e Sistemas S/A

Testemunhas:

1.

2.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13052/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2023  
2º ADITIVO AO CT Nº: 103/2023

**Anexo**

# Carta de Conjuntura

Visão Geral   Indicadores Ipea   Atividade Econômica   Mercado de Trabalho   Inflação   Setor Externo   Moeda e Crédito   Finanças Públicas   Economia Mundial

## Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – maio de 2025

🕒 10 de julho de 2025   📁 Indicadores Ipea, Inflação

Por Maria Andreia Parente Lameiras

O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado Ipea, apresentou uma taxa de variação de -0,77% em maio de 2025, situando-se 1,38 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2024, a variação foi 1,54 p.p. menor. Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de **4,91%** nos últimos doze meses.

### ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (maio/2025)

(Variação, em %)

|                         | ICTI  | IPCA | IGP-M | IPA-EP |
|-------------------------|-------|------|-------|--------|
|                         | Ipea  | IBGE | FGV   | FGV    |
| Maio de 2025            | -0,77 | 0,25 | -0,49 | -1,38  |
| Maio de 2024            | 0,77  | 0,46 | 0,89  | 0,97   |
| Acumulado em 2025       | 0,96  | 2,75 | 0,74  | -1,01  |
| Acumulado em doze meses | 4,91  | 5,32 | 7,02  | 6,70   |

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F0A-3065-7BE8-7907

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO SANTANA SOUZA (CPF 727.XXX.XXX-04) em 11/09/2025 12:33:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/8F0A-3065-7BE8-7907>